



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
RUA: JOAQUIM BERNARDO DE MENDONÇA, S/Nº
CNPJ - 57.264.517/0001-05
CEP: 18.990-000 - CANITAR – SP - FONE: (14) 3343-9100
<https://www.canitar.sp.gov.br>
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 839/2020

“Altera o Plano de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água de Canitar, e dá outras providências”.

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Altera o Plano de Combate às Perdas no Sistema de Abastecimento de Água no Município de Canitar, instituído pela Lei nº 798/2019, com a inclusão do Anexo II, parte integrante da Lei precitada, o qual prevê as obras emergenciais do plano de perdas a serem implementadas no prazo de dois anos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 16 de Setembro de 2020


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal